

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PE-1561/2022	PROTOCOLO	188763049
DATA DE PUBLICAÇÃO	27/04/2023	VALIDADE DA ATA	25/04/2024

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná - Brasil, aqui representada pela Senhora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske - Diretora do DECON, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 7.303/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1561/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de NOBREAK 3KVA, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de NOBREAK 3KVA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 9º, inc. II, do Decreto Estadual n.º 7.303/2021, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Valor Homologado: 57.377,30
2. SEEC - Secretaria de Estado da Cultura (Antigo SECC)
Valor Homologado: 17.213,19
3. SEED - Secretaria de Estado da Educação
Valor Homologado: 86.065,95
4. SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Antigo SEJUF)
Valor Homologado: 137.705,52
5. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE
Valor Homologado: 952.463,18
6. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP
Valor Homologado: 516.395,70
7. UEL - Universidade Estadual de Londrina
Valor Homologado: 57.377,30

8. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP
Valor Homologado: 218.033,74
9. PMPR-CGPM - Comando Geral da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 562.297,54
10. DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná
Valor Homologado: 568.035,27
11. UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa
Valor Homologado: 86.065,95
12. UEM - Universidade Estadual de Maringá
Valor Homologado: 212.296,01
13. DEPPEN - Departamento de Polícia Penal - SESP (Antigo DEPEN)
Valor Homologado: 304.099,69
14. DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná
Valor Homologado: 309.837,42
15. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
Valor Homologado: 57.377,30
16. DPPR - Defensoria Pública do Estado do Paraná
Valor Homologado: 91.803,68
17. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Valor Homologado: 68.852,76
18. PMPR-CCB - Comando do Corpo de Bombeiros - SESP
Valor Homologado: 131.967,79
19. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Valor Homologado: 74.590,49
20. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Valor Homologado: 11.475,46
21. PMPR-RPMon - Regimento de Polícia Montada - SESP
Valor Homologado: 17.213,19
22. PMPR-DINT - Diretoria de Inteligência da PMPR - SESP
Valor Homologado: 45.901,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 2 - adjudicado para: VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA , 12.215.178/0001-39, homologado no valor de R\$ 4.584.446,27 (Quatro Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7003.58537 - Nobreak, Capacidade (VA): 3000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	799	unid.	R\$ 5.737,7300

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovação e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual n.º 7.303/2021; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados os valores praticados pelo mercado;

II os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 4º Não havendo êxito na negociação a que se refere o § 3º, II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso;

II - descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - por decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e disponibilização no Portal da Transparência do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

I - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III - manter as condições de regularidade fiscal;

IV - manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas

disposições;

II - emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI - registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

O órgão, entidade ou unidade orçamentária que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual n.º 7.303/2021.

§2º As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão, entidade ou unidade orçamentária poderá solicitar adesão aos lotes que não tenha figurado inicialmente como participante.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão, entidade ou unidade orçamentária que não tenha consumido ou contratado o quantitativo liberado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O Pregão Eletrônico n.º 1561/2022 é realizado pelo Pregoeiro(a) Luiz Fernando Mancini de Oliveira, designado(a) na Resolução n.º 15.957/2022, publicada no DIOE Executivo edição n.º 11.292, de 1º de novembro de 2022.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

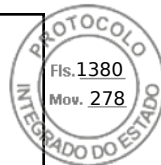
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora do DECON

Luiz Fernando Mancini de Oliveira
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor

12.215.178/0001-39 - VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: VANDRO LUIZ
PEZZIN:75357151091 Assinado de forma digital por
VANDRO LUIZ PEZZIN:75357151091
Dados: 2023.04.26 09:55:44 -03'00' _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 4.584.446,27	NOBREAK 3KVA	1º



ePROCOLO



Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 27/04/2023 15:39 Local: SEAP/DECON/DL, **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske (XXX.806.309-XX)** em 27/04/2023 17:28 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **18.876.304-9** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 27/04/2023 15:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
278ea1dc7943a879ddac546b9b81c069.

Casa Civil

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 29644323

Documento emitido em 27/04/2023 10:16:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11398 | 27/04/2023 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

de Estado

Agricultura e do

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO DO PARANÁ –
EDITAL DE CIENCIA DE ELIMINAÇÃO
Nº01/2023

A Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Casa Civil, designada pela Resolução nº 1273 de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 16/08/2022, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos n.ºs 01/2023, autorizada pela titular do Departamento de Arquivo Público-DEAP/SEAP, por intermédio do protocolizado sob nº 19.916.240-3, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Casa Civil eliminará 41,02 metros lineares, dos documentos relativos a Execução de Despesas - código 0-5-6-3, do período de 1984 a 2015 do Núcleo Fazendário Setorial da Casa Civil. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Casa Civil, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Jussara Maria Scopel
Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Casa Civil

Autorizado por: Chefe da Casa Civil – João Carlos Ortega.
Data da assinatura: 19/04/2023

42562/2023

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO DO PARANÁ – CASA CIVIL
EDITAL DE CIENCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº01/2023

A Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Casa Civil, designada pela Resolução nº 1273 de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 16/08/2022, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos n.ºs 01/2023, autorizada pela titular do Departamento de Arquivo Público-DEAP/SEAP, por intermédio do protocolizado sob nº 19.916.240-3, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Casa Civil eliminará 41,02 metros lineares, dos documentos relativos a Execução de Despesas - código 0-5-6-3, do período de 1984 a 2015 do Núcleo Fazendário Setorial da Casa Civil. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Casa Civil, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Jussara Maria Scopel
Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Casa Civil

Autorizado por: Chefe da Casa Civil – João Carlos Ortega.
Data da assinatura: 19/04/2023

42566/2023

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO DO PARANÁ – CASA CIVIL
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO
ERRATA

Protocolo nº 20.154.195-6 - CTR GMS 189/2020

Empresa: Associação Mega Taxi Brasil

CNPJ nº: 78.713.419/0001-88

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores, por mais 12 (doze) meses, conforme especificado no termo de referência da licitação.

Vigência: 07/05/2022 a 06/05/2024.

Valor mensal: R\$ 3.169,05 (três mil, cento e sessenta e nove reais e cinco centavos).

Autorizado: Ordenador de Despesas – Maurílio Guerreiro Campos

Data da assinatura: 24/04/2023.

Onde se lê: 07/05/2022 a 06/05/2024

Leia-se: 07/05/2023 a 06/05/2024

42887/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB e a

Protocolo: 20.312.050-8, de 10 de abril de 2023.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e a Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Pitanga Ltda.

OBJETO: Serviço de empresa especializada para serviço de segurança eletrônica monitorada e sistema de alarme, para atender demandas do Nr de Pitanga. Dispensa de Licitação em razão do valor do serviço nº 11577/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: 6502.20.608.04.6253, Despesas 3390.3977, Fonte 100.

Curitiba, 17/04/23 Richardson de Souza – Diretor – Geral -SEAB

CONTRATO SERVIÇO Nº 1483/2023

Protocolo: 20.312.050-8, de 10 de abril de 2023.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e a Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Pitanga Ltda.

OBJETO: Serviço de empresa especializada para serviço de segurança eletrônica monitorada e sistema de alarme, para atender demandas do Nr de Pitanga. Dispensa de Licitação 11577/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: 6502.20.608.04.6253, Despesas 3390.3977, Fonte 100.

Curitiba, 26/04/23 Richardson de Souza – Diretor – Geral -SEAB

42942/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

OBJETO: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeitos

Conveniente Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Pérola D'Oeste 20.333.455-9	2º TA AO CV 070/2021 25/04/2023	Prorrogação do prazo de vigência até 22/06/2024
Bela Vista da Caroba 20.364.624-0	2º TA AO CV 087/2021 25/04/2023	Prorrogação do prazo de vigência até 28/12/2024
Santo Antônio Do Sudoeste 20.361.833-6	2º TA AO CV 125/2021 25/04/2023	Prorrogação do prazo de vigência até 15/07/2025
Ivaiporã 20.186.295-7	4º TA AO CV 150/2018 25/04/2023	Prorrogação do prazo de vigência até 04/11/2023

42978/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS - DECON

EXTRATO ATA SRP PE Nº 1561/2022

PROCOLO: 18.876.304-9

OBJETO: Futura e eventual aquisição de NOBREAK 3KVA.

INTERESSADOS: Diversos órgãos.

HOMOLOGADO em 24/04/2023 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP

42753/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

PARECER DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2209/2022 GMS
PROCOLO Nº 13.349.941-5

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reparos na sede da Coordenação de Patrimônio Cultural, localizado à Rua Bruno Filgueira, nº 850- CASA